**AES TIETÊ ENERGIA S.A.**

**CNPJ Nº 04.128.563/0001-10**

**Aviso aos Debenturistas da 7ª Emissão**

A **AES TIETÊ ENERGIA S.A.**, na qualidade de emissora (“Emissora”) comunica aos Debenturistas da sua 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, para distribuição pública, com esforços restritos (“Sétima Emissão”) que efetuará o resgate antecipado facultativo total das **debêntures da 2ª (segunda) série** da Sétima Emissão (“Resgate Antecipado Facultativo Total da Segunda Série” e “Debêntures da Segunda Série”, respectivamente), código B3 “TIET27”, nos termos das Cláusulas 5.24.2, 5.24.3 e 5.24.4 do “Instrumento Particular de Escritura da 7ª (sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da AES Tietê Energia S.A.” celebrado em 18 de janeiro de 2018 (“Escritura de Emissão”). O Resgate Antecipado Facultativo Total da Segunda Série ocorrerá no dia 19 de novembro de 2021. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total da Segunda Série, os titulares das Debêntures da Segunda Série farão jus ao pagamento: (a) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, ou seja R$ 1.000,00 (mil reais), acrescido da (b) Remuneração da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a última data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, ou seja 16 de agosto de 2021, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total da Segunda Série, acrescidos de (c) prêmio equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento), calculado conforme fórmula prevista na Cláusula 5.24.3.(iii) da Escritura de Emissão; e acrescido (d) dos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso. São Paulo, [--] de [--] de 2021. AES Tietê Energia S.A. – Diretoria.